

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202300006038827

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA LIMPA

Assunto: Recredenciamento

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 42/2024

1. Histórico

A **Escola Municipal de Educação Infantil Pedro Gomide** mantida pelo Poder Público Municipal, localizada na Rua Valdomiro Campos, Qd. 14, Lt, 01, Vila Mutirão, em Água Limpa/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e renovação de autorização na oferta da educação infantil.

2. Análise

A Escola Municipal de Educação Infantil Pedro Gomide obteve a validação de estudos, o credenciamento e autorização para ofertar a educação infantil, por meio da Resolução CEE/CEB N. 108, de 25 de março de 2022, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

O prédio conta com Alvará de Vigilância Sanitária para 2023 e Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros com validade até 25/04/2023.

O espaço disponibiliza sala para lactário, refeitório, cinco salas de aula com banheiros equipados com chuveiro e bancada para banho das crianças. Nas salas do maternal I e II, as mesas são pequenas, tem ventiladores e banheiros.

As salas administrativas são pequenas, porém adequadas para o atendimento.

Sala do berçário possui ar condicionado, tatame no piso, bancada, banheiro e cinco berços. Conta com banheiro destinado aos servidores. Os banheiros das crianças são amplos e adequados para a idade.

A cozinha é grande e bem equipada, o pátio é parcialmente coberto. Possui uma área grande gramada, parque infantil, um espaço para sala dos professores/biblioteca/brinquedoteca, e uma boa horta nos fundos da escola. Tem fotos do espaço.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico de 409 livros.

No ano de 2022 foram matriculados 120 alunos, sendo aprovados 111 e transferidos 09.

Possui 1 professor de apoio.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens

- 1. As 10 turmas ativas da educação infantil, nenhuma ultrapassa o número de alunos permitidos em lei, porém não costa com o professor de apoio em sala, contrariando o artigo 81 da Resolução CEE/CP N. 3/2018.
- 2. A nominata é formada por 14 professores Pedagogos; 3 deles em fase de curso. No Projeto Político Pedagógico cita que possui 8 monitores, porém a nominata não informa a lista dos mesmos.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- Recredenciar a Escola Municipal de Educação Infantil Pedro Gomide mantida pelo Poder Público Municipal, localizada na Rua Valdomiro Campos, Qd. 14, Lt, 01, Vila Mutirão, em Água Limpa/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2027.
- **Renovar a autorização** para a oferta da educação infantil da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2027.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tal exigência:
- Adequar a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no <u>Art. 41, Inciso I, da</u> <u>Resolução CEE/CP N. 03/2018</u>:

"Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou á área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar."

• **Determinar** à direção da unidade escolar a publicação de seu Projeto Político Pedagógico e de seu Regimento Escolar, no site eletrônico, redes sociais da escola, para que seja garantido o amplo acesso aos educandos, aos docentes, profissionais da escola, aos pais e/ou responsáveis, conforme determinam os arts. 12 e 17 da Resolução CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

Sebastião Lázaro Pereira

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA**, **Conselheiro (a)**, em 26/01/2024, às 08:24, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA**, **Presidente**, em 28/02/2024, às 08:14, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 56042653
e o código CRC 5F4D6EA7.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202300006038827

SEI 56042653